

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 13.717.798/0001-39 - Avenida São Gabriel, 226 - Centro - 44.930-000 - Presidente Dutra-Ba. - BA

LEI Nº. 037, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2015, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inciso II, III e §3º, da Lei nº 4.320/64, combinados com o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 034/2014, crédito especial no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à criação na Secretaria de Saúde o projeto “1.040 - Melhorias Habitacionais para Controle de Doenças das Chagas”, não contemplado no Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do corrente exercício, na forma da seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 05 - Secretaria de Saúde

Unidade: 11 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 - Saúde

SubFunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0005- Desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: “1.040 – Melhorias Habitacionais para Controle de Doenças das Chagas”

NATUREZA DA DESPESA:

Grupo de Despesa : 4490 - Investimentos

Valor: R\$ 500.000,00

Parágrafo único: O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos e as fontes de recursos necessários à implementação dos Projetos cuja criação é autorizada nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de:

- a. excesso de arrecadação decorrente de um recurso adicional não incluído na lei orçamentaria anual, no valor de R\$ 475.000,00, oriundo do Termo de Convênio nº 049104/2012, firmado com Fundação Nacional de Saúde;
- b. anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente:

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ:13.717.798/0001-39 - Avenida São Gabriel, 226 - Centro - 44.930-000 - Presidente Dutra-Ba, - BA

2 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 05 - Secretaria de Saúde

Unidade: 11 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 - Saúde

SubFunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0005- Desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DA DESPESA:

Grupo de Despesa : 3390 – Outras Despesas Correntes

Valor a Anular: R\$ 25.000,00

Art. 3º. Com fundamento e em obediência ao disposto no art. 7º, da Lei nº 018, de 20 de dezembro de 2013, fica acrescido ao Plano Plurianual 2014/2017 do Município, com a mesma denominação, a seguinte ação:

Secretaria: 11 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa: 0005- Desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: “1.040 – Melhorias Habitacionais para Controle de Doenças das Chagas”

Valor Total: R\$ 500.000,00

Prazo: 2015

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2015.

Roberto Carlos Alves de Souza
Prefeito Municipal